

DECRETO N.º 45.705, DE 29/01/2024.

DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO COM VISTAS À COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE A REALIZAÇÃO DA RECEITA E A EXECUÇÃO DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar 101, de 05 de maio de 2000 (LRF) que prevê, em seu art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá, em até trinta dias da promulgação da Lei Orçamentária Anual (LOA), a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

CONSIDERANDO, também a realização das despesas por Fundo e demais Secretarias do Município de Aracruz-ES, durante o exercício financeiro de 2023;

CONSIDERANDO ainda o Princípio do Equilíbrio Orçamentário, que preza por limitar os gastos públicos, não devendo a despesa ultrapassar a receita prevista para o período, conjugado com o fluxo de caixa e cronologia de pagamentos;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso, consoante a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024, que estima a receita e autoriza a despesa do Município, Lei nº. 4.677 de 28/12/2023.

§ 1º Fazem parte deste Decreto:

I – O Anexo I – dispõe sobre o desdobramento da Receita em metas mensais e bimestrais, para o exercício, da receita estimada no orçamento, por recursos “ordinários”, “vinculados” e tabela consolidada;

II – O Anexo II - dispõe sobre a *Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso* sintético que com base nas metas de arrecadação constantes no Anexo I, servindo como demonstrativo para publicação legal em atendimento aos artigos 8º e 13º da Lei 101/2000.

Art. 2º A programação da execução financeira, relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade social do Município, para o exercício de 2024, será estabelecida mediante a estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.



Parágrafo único. A Programação Financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º O fluxo da execução das receitas constantes da Programação Financeira, indica a estimativa da arrecadação do município, em cada mês e no exercício, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma do anexo I deste Decreto.

Art. 4º O cronograma da Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas aos Órgãos da Administração Direta, inclusive Fundos Especiais, consolidadas no Anexo II.

Parágrafo único. O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso estará vinculado ao efetivo cumprimento da Programação Financeira, estabelecida neste Decreto, devendo o Poder executivo promover limitação de empenhos, visando a inoccorrência de déficit, e caso de desempenho abaixo da arrecadação mensal de receita prevista.

Art. 5º A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, e se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido, no bimestre seguinte.

Art. 6º A programação Financeira e do Cronograma de Desembolso Mensal aprovado por este Decreto poderão ser alterados durante o corrente exercício, sempre, que o comportamento da arrecadação e a realização das receitas indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias pata 2024.

Parágrafo único. A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias excluindo-se as despesas relacionadas com:

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – juros e encargos da dívida;
- III – amortização da dívida;
- IV – obrigações constitucionais.

Art. 7º Nos casos de remanejamento de dotações orçamentárias entre as Unidades Gestoras UG's, automaticamente, o limite financeiro por fonte de recursos correspondentes será igualmente remanejado, tendo como respaldo o decreto de abertura de crédito adicional publicado, hipótese em que os limites de valores do anexo II serão atualizados, independentemente da publicação de um novo decreto.

Art. 8º Os repasses financeiros ao Poder Legislativo serão realizados até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Parágrafo único. Os repasses ao Poder Legislativo atenderão ao limite constitucional e aos valores referentes às dotações consignadas na Unidade Orçamentária



Câmara Municipal para o exercício e em créditos adicionais, e obedecerá ao cronograma de desembolso elaborado pelo Legislativo para atendimento da sua despesa

Art. 9º Os valores vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e às Ações e Serviços Públicos de Saúde, serão depositados em contas bancárias específicas, para fins de controle e padronização de rotinas.

Art. 10. Os produtos da alienação de bens e direitos e os recursos provenientes das transferências voluntárias, convênios ou congêneres, serão depositados em conta bancária vinculada específica para atender o disposto no art. 44 e 50, I, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 29 de janeiro de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal





ANEXO I
METAS BIMESTRAIS DE ARRECADÇÃO

RECURSOS ORDINÁRIOS

Especificação da Receita	Previsão	1º Bimestre			2º Bimestre			3º Bimestre			4º Bimestre			5º Bimestre			6º Bimestre			TOTAL							
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
Receita Tributária	138.003.600	10.991.987	10.246.767	10.244.007	9.029.576	12.580.960	12.596.693	11.046.719	15.456.403	11.037.666	10.960.246	11.889.065	138.003.600	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Receita de Contribuições	5.651.000	902.669	428.628	446.146	451.232	411.892	451.345	447.277	427.216	483.726	520.457	159.955	5.651.000	56.900	4.742	4.742	4.742	4.742	4.742	4.742	4.742	4.742	4.742	4.742	4.742	4.742	4.742
Transferências Correntes	264.282.000	24.049.662	22.331.829	24.102.518	23.468.242	21.472.913	20.746.137	23.177.531	20.851.850	24.115.793	24.247.874	12.513.753	264.282.000	2.726.500	104.698	124.219	154.320	159.228	314.638	268.397	272.377	492.492	204.488	228.576	2.726.500	2.726.500	
(-) Deduções da Receita	-52.244.000	-4.404.667	-4.466.366	-4.338.453	-4.458.966	-4.509.312	-4.149.227	-4.171.956	-4.378.888	-4.220.253	-4.364.617	-4.140.503	-52.244.000	358.476.000	31.649.090	28.669.820	30.613.280	28.654.053	30.275.833	29.918.086	30.731.521	32.633.699	31.597.472	31.216.365	20.655.588	358.476.000	
TOTAL																											

RECURSOS VINCULADOS

Especificação da Receita	Previsão	1º Bimestre			2º Bimestre			3º Bimestre			4º Bimestre			5º Bimestre			6º Bimestre			TOTAL						
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
RECEITAS CORRENTES	262.585.519	19.917.939	19.323.810	22.829.856	21.784.997	26.224.628	20.303.651	22.516.604	24.688.547	17.403.202	21.636.847	22.575.376	262.585.519	27.600.000	1.744.320	2.359.800	2.718.600	1.640.268	3.008.400	1.771.644	2.466.612	2.726.880	2.413.620	1.930.068	27.600.000	
Receita de Contribuições	34.169.205	1.445.357	678.259	4.298.486	4.298.486	5.692.590	1.349.684	1.359.934	4.195.978	651.026	1.342.850	4.653.743	34.169.205	32.129.100	2.522.134	2.563.902	2.734.186	2.522.134	2.682.780	2.673.141	2.714.909	2.724.548	2.734.186	3.039.413	32.129.100	
Transferências Correntes	165.512.214	13.985.782	13.439.592	12.848.713	13.092.016	14.515.421	14.151.294	15.723.660	14.316.807	12.330.660	14.565.075	12.750.509	165.512.214	3.175.000	220.345	282.258	229.870	232.095	325.438	357.888	302.895	277.495	236.760	201.643	3.175.000	
RECEITAS DE CAPITAL	52.220.677	-	-	12.187.090	11.509.657	2.051.197	1.810.438	10.999.696	746.667	1.304.530	9.695.166	57.452	52.220.677	106.000	-	-	-	-	2.051.197	-	-	-	1.810.236	48.548	106.000	
Alienação de Bens	106.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	106.000	52.114.677	-	-	-	-	2.051.197	-	-	-	1.810.236	48.548	106.000	
Operação de Crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Capital	52.114.677	-	-	12.187.090	11.509.657	2.051.197	1.810.438	10.999.696	746.667	1.304.530	9.695.166	57.452	52.114.677	56.000.000	1.378.720	4.172.000	4.614.400	4.860.800	4.468.800	4.592.000	5.034.400	4.580.800	4.804.800	8.018.080	56.000.000	
Recorr Intra-Orçamentária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL																										

729.282.196

CONSOLIDADO - TODAS AS FONTES

Especificação da Receita	Previsão	1º Bimestre			2º Bimestre			3º Bimestre			4º Bimestre			5º Bimestre			6º Bimestre			TOTAL						
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
RECEITAS CORRENTES	621.061.519	55.971.695	52.459.996	57.781.589	54.898.016	61.009.773	54.370.964	57.420.081	61.701.134	53.220.927	57.862.658	47.371.487	673.305.519	138.003.600	10.991.987	10.246.767	10.244.007	9.029.576	12.580.960	12.596.693	11.046.719	15.456.403	11.037.666	10.960.246	11.889.065	138.003.600
Receita Tributária	138.003.600	10.991.987	10.246.767	10.244.007	9.029.576	12.580.960	12.596.693	11.046.719	15.456.403	11.037.666	10.960.246	11.889.065	138.003.600	27.600.000	1.744.320	2.359.800	2.718.600	1.640.268	3.008.400	1.771.644	2.466.612	2.726.880	2.413.620	1.930.068	27.600.000	
Receita de Contribuições	39.820.205	2.348.026	1.106.887	4.744.632	4.749.718	6.104.482	1.801.029	1.807.211	4.623.194	1.134.751	1.863.307	4.813.698	39.820.205	37.820.205	2.526.876	2.568.644	2.738.928	2.526.876	2.687.522	2.677.883	2.668.244	2.729.289	2.738.928	3.044.155	32.186.000	
Transferências Correntes	377.550.214	38.035.444	35.771.421	36.951.232	36.560.258	35.988.334	34.897.431	38.901.192	35.168.656	36.446.392	38.812.948	25.264.262	377.550.214	5.901.500	325.043	406.477	384.190	391.320	640.076	626.284	554.000	402.554	36.996.644	25.264.262	429.794.214	
RECEITAS DE CAPITAL	52.220.677	-	-	12.187.090	11.509.657	2.051.197	1.810.438	10.999.696	746.667	1.304.530	9.695.166	57.452	52.220.677	106.000	-	-	-	-	2.051.197	-	-	-	1.810.236	48.548	106.000	
Alienação de Bens	106.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	106.000	52.114.677	-	-	-	-	2.051.197	-	-	-	1.810.236	48.548	106.000	
Transferências de Capital	52.114.677	-	-	12.187.090	11.509.657	2.051.197	1.810.438	10.999.696	746.667	1.304.530	9.695.166	57.452	52.114.677	56.000.000	1.378.720	4.172.000	4.614.400	4.860.800	4.468.800	4.592.000	5.034.400	4.580.800	4.804.800	8.018.080	56.000.000	
Recorr Intra-Orçamentária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
(-) Deduções da Receita	-52.244.000	-4.404.667	-4.466.366	-4.338.453	-4.458.966	-4.509.312	-4.149.227	-4.171.956	-4.378.888	-4.220.253	-4.364.617	-4.140.503	-52.244.000	729.282.196	52.945.749	52.165.630	70.244.626	66.809.507	63.020.458	56.624.174	63.103.313	54.964.404	67.774.006	61.260.012	51.306.496	729.282.196
TOTAL																										



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUZ

ANEXO II

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO - PREFEITURA

U.O.	Descrição da UO	Valor Orçado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
01	CÂMARA MUNICIPAL	23.000.000	1.916.667	1.916.667	1.916.667	1.916.667	1.916.667	1.916.667	1.916.667	1.916.667	1.916.667	1.916.667	1.916.667	1.916.667
04	SECRETARIA DE GOVERNO	4.070.040	335.371	339.848	338.627	345.546	334.964	317.870	313.800	323.568	329.266	331.708	372.409	387.061
05	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2.265.460	169.910	186.900	190.978	180.104	177.839	183.955	177.839	168.777	178.292	181.010	224.054	245.802
06	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	11.741.126	703.293	745.562	703.293	1.875.058	874.714	1.870.361	834.794	874.714	700.945	703.293	851.232	1.003.866
07	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAM. E GESTÃO	2.015.990	150.998	152.207	163.698	161.279	159.062	159.263	163.497	164.102	172.569	166.118	194.328	208.870
08	SECRETARIA DE FINANÇAS	14.775.560	930.860	1.050.542	1.109.645	1.032.812	1.263.310	1.283.996	1.313.547	1.310.592	1.292.862	1.351.964	1.313.547	1.521.883
23	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	9.654.424	693.499	729.874	770.423	774.531	853.451	835.108	796.490	858.278	859.244	848.624	791.663	843.239
24	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100.000
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	174.995.435	7.262.311	10.307.231	14.629.618	13.037.160	13.264.654	13.597.145	15.732.090	15.942.084	15.963.084	14.515.871	18.682.709	22.061.478
11	SECRETARIA DE DESENVOLV. SOCIAL E TRABALHO	16.690.419	707.674	759.414	814.492	882.923	1.460.412	1.652.351	1.650.682	1.632.323	1.432.038	1.625.406	1.870.573	2.202.129
12	SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	5.305.680	530.037	583.625	663.210	391.559	352.456	363.439	508.284	349.114	347.724	336.911	493.959	385.361
13	SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERV. URBANOS	56.077.772	4.312.381	4.475.006	4.424.536	4.413.321	4.477.249	4.587.162	4.592.770	4.603.985	4.615.201	4.570.338	5.282.526	5.723.297
14	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	82.075.339	804.338	4.908.105	8.593.288	12.130.735	13.361.865	12.294.886	10.325.078	4.834.237	4.817.822	4.497.729	3.406.127	2.101.129
15	SECRETARIA DE AGRICULTURA	7.961.412	341.545	648.855	632.932	683.885	784.199	707.770	648.855	726.081	693.439	699.012	626.318	768.522
16	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	6.628.530	341.369	540.225	560.111	465.323	566.739	633.025	480.568	679.424	598.187	686.053	528.957	548.549
17	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS	39.657.410	1.633.885	3.148.798	3.236.045	3.263.805	3.561.235	3.517.612	3.446.229	3.168.627	3.565.201	3.608.824	3.513.647	3.983.501
18	SECRETARIA DE SUPRIMENTOS	7.049.147	281.261	556.178	366.182	697.161	816.291	652.046	652.751	536.109	697.161	570.981	511.063	711.964
20	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	1.542.380	78.970	192.798	151.153	188.170	128.667	142.175	91.155	90.846	92.389	83.751	148.377	153.930
21	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	2.199.625	129.558	147.155	173.550	179.269	216.982	190.927	195.547	176.190	195.327	173.550	208.425	213.144
22	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	3.897.790	145.388	363.274	405.370	248.679	249.848	308.617	438.501	399.523	349.242	349.242	374.589	265.516
25	SECRETARIA DE SAÚDE	118.697.785	7.727.226	8.071.449	8.178.277	9.115.990	10.564.103	10.089.312	10.682.801	10.825.238	10.848.978	10.670.931	10.433.535	11.489.946
26	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	4.685.872	395.956	312.548	358.469	411.420	383.304	401.111	411.420	417.043	445.158	364.561	353.315	431.569
	TOTAL	595.087.196	29.592.496	40.136.262	48.380.567	52.395.397	55.768.013	55.704.798	55.373.363	49.997.522	50.110.793	48.252.545	52.098.018	57.277.422